



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 17 / 2023 - SMS
PROCESSO Nº 18.096/2023-96

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANOA HAVAIANA, PARA REPASSE DE RECURSO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021 e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANOA HAVAIANA**, doravante denominada **ENTIDADE** com sede na Rua Afonso Celso de Paula Lima, nº 08, Ponta da Praia, em Santos-SP, CEP: 11030-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.534.507/0001-93, neste ato por **LUIZ CLÁUDIO ALVES DE SOUZA**, portador do RG nº 5.908.354-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 121.296.268-07, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para execução do Projeto "Aquisição de material para o Projeto Kaora", que tem por finalidade a aquisição de material esportivo, como coletes e remos para aulas de canoas havaianas, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

I – Da **ENTIDADE**:

- a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
- e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;
- f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- g) disponibilizar, na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico, especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;
- j) reparar, corrigir e remover as suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;
- k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do **MUNICÍPIO**:

- a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;
- e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;
- f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;
- g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos; observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal 7585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeira;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I "caput" deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens adquiridos deverão ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

(trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I. se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II. unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão as Dotações Orçamentárias e notas de empenho conforme abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS DE EMPENHO	EMITIDAS EM	FONTE DE RECURSOS
15.10.00.3.3.50.39.00.10.122.0071.4900	20840	27/10/2023	08
15.10.00.4.4.50.42.00.10.122.0071.4900	20842	27/10/2023	08

Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

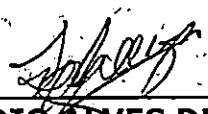
E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Fernando Romano, o digitei, datei e assino.

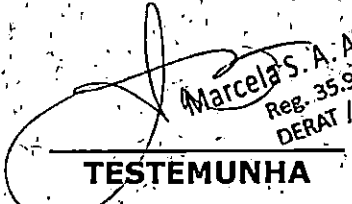
Santos, 13 / 11 / 2023.


ADRIANO CATAPRETA
LUGON RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE

Fábio Machado Domingues
Reg. 30.305-7
Chefe de Setor

TESTEMUNHA


LUIZ CLÁUDIO ALVES DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
CANOA HAVAIANA


Marcela S. A. Umbria
Reg. 35.908-3
DERAT / GPM

TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 18.096/2023-96

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PLANO DE TRABALHO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O PROJETO KAORA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAS HAVAIANAS

CNPJ 24.534.507/0001-93

Endereço: Afonso Celso de Paula Lima nº 08 – P. da Praia - CEP: 11030-460

Telefone: 3261-2229

Site: www.kaora.org.br

E-mail: abracha@canoahavaiana.com.br

Dirigente da OSC: Luiz Claudio Alves de Souza

CPF: 121.296.268-07

RG: 5.908.354-3

Endereço do Dirigente: Avenida São Francisco, 462 - Centro

E-mail: abracha@canoahavaiana.com.br

Responsável pelo projeto:

Fábio Paiva Marques Pereira

CPF: 066.744.248-67

RG: 13.880.007

E-mail: fabioipaiva@caiaquesoptum.com.br

Associação Brasileira de Canoas Havaiana
CNPJ: 24.534.507/0001-93
Rua: Afonso Celso de Paula Lima, 08 – Ponta da Praia/ Santos



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

148
69

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O KA.ORA é um programa de remada em canoa havaiana ou dragon boat, associado a práticas artísticas, ao yoga e ao suporte de profissionais de saúde (médico, neuropsicóloga, fisioterapeuta, nutricionista). Visa a reabilitação física e mental de mulheres portadoras de câncer de mama, em tratamento ativo ou remissão.

PÚBLICO ALVO:

O projeto visa a atender 120 mulheres portadoras de câncer de mama, sem qualquer distinção ou restrição etária, social ou econômica, da faixa etária compreendida entre 40 e 90 anos.

OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O PROJETO KA.ORA PARA MULHERES EM RECUPERAÇÃO DO CÂNCER DE MAMA".

OBJETIVO GERAL:

Adquirir coletes e remos para aulas de canoa havaiana, destinado a mulheres em tratamento do câncer de mama inscritas no Projeto Ka.ora, para melhorar o desempenho individual e para proporcionar segurança durante a prática da remada.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Complementar o material existente no Projeto com o fim de aumentar a oferta de vagas de 61 para 120.

METAS QUANTITATIVAS:

- Ampliar o número de pacientes atendidas em 2022 para 120.
- Adquirir 30 coletes salva vidas com flutuador importado de célula fechada com regulagem para todas as grades
- Adquirir 30 remos de propulsão para canoa havaiana, com pá oficial em nylon e empunhadura

METAS QUALITATIVAS:

- O condicionamento cardiorrespiratório através da remada e do estímulo a outras atividades aeróbicas, de acordo com a necessidade e condição de cada participante;

Associação Brasileira de Canoa Havaiana
CNPJ: 24.534.507/0001-93
Rua: Afonso Celso de Paula Lima, 08 – Ponta da Praia/ Santos

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- O aumento da força e resistência muscular, através da remada e de exercícios resistidos;
- O aumento da amplitude de movimentos dos membros superiores no caso de participantes submetidas à cirurgia de extração da mama e adjacências;
- Oferecer segurança por meio do uso dos coletes salva vidas específicos para a atividade.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Ação	Discriminação	Unidade	Quant	Meses	Preço Unitário	Total
1	Aquisição de Material Esportivo					
1.1	Aquisição remos de propulsão para canoa havaiana, com pá oficial em nylon e empunhadura	Item	30	1	300,00	9.000,00
1.2	Aquisição coletes salva vidas com flutuador importado de célula fechada com regulagem para todas as grades	Item	30	1	260,00	7.800,00
SUBTOTAL						16.800,00
3	Serviços de Terceiros					
3.1	Acompanhamento e prestação de contas	Serviço	1	1	3.000,00	3.000,00
SUBTOTAL						19.800,00
TOTAL GERAL						
CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE						
	Embarcação "Dragon Boat" a remo para 22 pessoas	Aluguel	1	4	1.800,00	7.200,00

QUADRO DE ORÇAMENTOS:

Item	Justificativa	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
Aquisição remos de propulsão para canoa havaiana, com pá oficial em nylon e empunhadura	Item e quantidade necessários à execução do projeto tendo em vista o número de vagas.	300,00	306,00	310,00
Aquisição coletes salva vidas com flutuador importado de célula fechada com regulagem para todas as grades	Item e quantidade necessários à execução do projeto tendo em vista o número de vagas.	260,00	260,00	270,00

Associação Brasileira de Canoa Havaiana
CNPJ: 24.534.507/0001-93
Rua: Afonso Celso de Paula Lima, 08 - Ponta da Praia/ Santos



PREFEITURA DE SANTOS

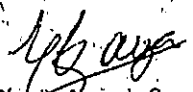
Gabinete do Prefeito

121
H

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

AÇÃO	VALOR	DESEMBOLSO
Aquisição de Remos	9.000,00	1º MÊS
Aquisição de Coletes	7.800,00	1º MÊS
SERVIÇO DE TERCEIROS	3.000,00	1º MÊS

Santos, 28 de junho de 2023


Luiz Claudio Alves de Souza
Presidente







Associação Brasileira de Canoa Havaiana
CNPJ: 24.534.507/0001-93
Rua: Afonso Celso de Paula Lima, 08 – Ponta da Prata/ Santos



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANOA HAVAIANA

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

17/2023 - SMS

OBJETO:

Repasse de valores para execução do Projeto "Aquisição de material para o Projeto Kaora", que tem por finalidade a aquisição de material esportivo, como coletes e remos para aulas de canoas havaianas

VALOR TOTAL DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

EXERCÍCIO (1):

2023

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão, concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 13 / 11 / 2023.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rogério Pereira dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: LUIZ CLÁUDIO ALVES DE SOUZA

Cargo: Representante da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANOA HAVAIANA

CPF: 121.296.268-07

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 069.290.337-23

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: LUIZ CLÁUDIO ALVES DE SOUZA

Cargo: Representante da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANOA HAVAIANA

CPF: 121.296.268-07

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas;
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANOA HAVAIANA

CNPJ Nº: 24.534.507/0001-93

TERMO DE FOMENTO Nº: 17 / 2023 - SMS

DATA DA ASSINATURA: 13 / 11 / 2023.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

OBJETO: Repasse de valores para execução do Projeto "Aquisição de material para o Projeto Kaora", que tem por finalidade a aquisição de material esportivo, como coletes e remos para aulas de canoas havaianas

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 13 / 11 / 2023:

ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
adrianolugoncatapreta@gmail.com